



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 27 de março de 2020

Ano VI • Nº 894 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.465/2020-DE 27 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAI EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE GUARAI - TO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e demais legislações vigentes e;

CONSIDERANDO a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

CONSIDERANDO a efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (Coronavírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO que, em 06/02/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o recente pedido de reconhecimento do Estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a recomendação do art. 2.º, constante do “DECRETO Nº 6.065/2020” – de 13 (treze) de março do corrente ano (2020- dois mil e vinte) -, emanado do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 (novo Coronavírus), bem como recomenda a adesão dos Municípios à medida tomada pelo Governo do Estado do Tocantins que suspendeu as atividades no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO o “DECRETO Nº 6.070/2020” – de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) -, igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o “DECRETO Nº 6.071” – de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) -, que, dentre outras determinações, recomenda aos chefes de cada Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, “a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento”;

CONSIDERANDO o ato “DECRETO N.º 1.459/2020” – de 17 (dezesete) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) -, emanado deste Poder Executivo municipal, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o resultado dos testes negativos pelo Coronavírus realizados até o presente momento, divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o rápido aprimoramento da equipe municipal de saúde em relação ao monitoramento dos casos suspeitos;

CONSIDERANDO o clamor do setor empresarial e laboral pela flexibilização do funcionamento das atividades econômicas;

DECRETA

Art. 1.º **DECRETAR** situação de emergência em saúde pública no Município de Guarai, bem como dispor sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2.º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades:

- I – em feiras livres;
- II – em clubes, academias, bares, casas de eventos;
- III – de saúde bucal/odontológica, exceto aquelas relacionadas a atendimentos de urgências e emergências;
- V – na totalidade, as aulas, da rede de ensino municipal – pública e particular;
- VI- cultos, missas ou outras atividades religiosas que gerem aglomeração de pessoas.

§ 1.º A suspensão de que trata o caput deste artigo abrange ainda:

- I – eventos, reuniões e/ou atividades sujeitas à aglomeração de



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

peçoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas e científicas do setor público, sendo as medidas adotadas recomendadas ao setor privado, somando-se as atividades comerciais;

II – eventos anteriormente autorizados pela Administração Municipal e, ainda, enquanto perdurar a emergência, estará suspensa a emissão de novas autorizações e cancelados aqueles, porventura, emitidos.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Guaraí - TO:

I - restaurantes, lanchonetes, food trucks, trailers, açaiterias, pizzarias, sanduicherias e similares – devendo atender somente mediante serviços de entregas (delivery);

II - clínicas estéticas, salões de beleza, barbearias, esmaltarias e similares – devendo manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre cadeiras de atendimento e atender, exclusivamente, com hora marcada, sendo aceitável a permanência em espera de somente um cliente;

III - estabelecimentos comerciais, financeiros e de serviços em geral;

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:

I - intensificar ações de limpeza e higienização do ambiente;

II - disponibilizar álcool 70 graus INPM (líquido ou gel) aos seus funcionários e clientes, ou local apropriado para higienização das mãos com água e sabão, disponibilizando toalhas de papel;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

IV - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre mesas, estações de trabalho ou pontos de atendimento;

V - adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;

VI - evitar superlotação, mantendo, no máximo, 1 (um) cliente a cada 10 (dez) metros quadrados de área de atendimento e/ou vendas;

VII - providenciar distanciamento entre pessoas de, no mínimo, 2 (dois) metros em eventuais filas;

VIII - manter na modalidade home office pessoas acima de 60 (sessenta) anos, gestantes e pessoas com doenças crônicas;

IX - utilizar máscaras e toucas no preparo e dispensação de alimentos;

X - os estabelecimentos poderão manter todas suas portas abertas para arejar o ambiente, desde que tenha obstáculos para controle do acesso de pessoas, evitando aglomerações;

XI - suspensão de exposição de produtos nas calçadas do comércio;

XII - proibição do consumo de alimentos e bebidas *álcoolicas dentro do estabelecimento*.

Art. 4º. Os serviços públicos e privados suspensos por este Decreto, mediante avaliação do Comitê de Prevenção e Combate ao Coronavírus criado pelo Decreto nº. 1.463/2020 e do Comitê de Enfrentamento da COVID-19 em Guaraí, poderão ser restabelecidos a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 1.462/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2020.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.466/2020-DE 27 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1460/2020, QUE ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, JUVENTUDE, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DURANTE OS DIAS 20 A 31 DE MARÇO DE 2020, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações vigentes e;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.460/2020, que altera o horário de funcionamento nas Secretarias Municipais de Administração, Juventude, Agricultura e Infraestrutura durante os dias 20 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2020.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliários padronizados, bem como móveis para escritório (poltronas, longarinas, móveis de aço), incluindo os serviços de montagem e instalação, visando equipar o Centro de Atendimento ao Cidadão, objeto do Contrato de Financiamento do Programa FINISA/ CEF nº. 0519.881-58. Demais especificações encontram-se no edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 08/04/2020, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guaraí/TO (antigo Fórum).

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 26 de março de 2020.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico visando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais de saúde e empresas para fornecimento de materiais e estrutura para execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para enfrentamento ao Aedes Aegypti, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí/TO, conforme Convênio nº 857944/2017 junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Demais especificações encontram-se no edital.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 27/03/2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h59min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 27/03/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 26 de março de 2020.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro



PORTARIA DE VIAGEM Nº 201/2020-DE 24 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho**, motorista, matrícula funcional nº 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 25 de março de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARAI-TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO



PORTARIA Nº 202/2020 - DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"DETERMINA FÉRIAS À
SERVIDORES, CONFORME
DISPÕE EM DECRETO Nº
1.463/2020".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º) – Determinar a fruição de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Decreto nº 1.463/2020 que dispõe sobre as medidas e ações necessárias na prestação dos serviços públicos municipais em saúde durante a pandemia do Coronavírus e garantir os serviços de saúde e a saúde dos trabalhadores.

Período de gozo de 01/04/2020 a 30/04/2020 aos servidores:


- > Jheemmy Mayara M. Fontinelle – Período Aquisitivo 13/04/2019 a 12/04/2020.
- > Marcia Coelho Primo – Período Aquisitivo 05/04/2019 a 04/04/2020
- > Regia Vanessa R. Segundo – Período Aquisitivo 27/04/2019 a 26/04/2020
- > Matilde Guedes Ribeiro – Período Aquisitivo 16/01/2019 a 15/01/2020
- > Etza Maria Teixeira Rodrigues – Período Aquisitivo 21/08/2019 a 20/08/2020
- > Denizze de Sousa Tavares – Período Aquisitivo 03/04/2019 a 02/04/2020
- > Deurene Miranda Pereira – Período Aquisitivo 18/05/2019 a 17/05/2020
- > Mikaelen Vieira Matos – Período Aquisitivo 05/05/2019 a 04/05/2020
- > Maria Eliane Felipe de Brito – Período Aquisitivo 29/11/2019 a 28/11/2020
- > Nilza de Oliveira Costa – Período Aquisitivo 07/05/2019 a 06/05/2020

Período de gozo de 01/04/2020 a 15/04/2020 a servidora:

- > Núbia Rodrigues Pereira – Período Aquisitivo 27/02/2018 a 26/02/2019

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de março de 2020.


Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARAI-TO

Av. Goiás, nº1338- Centro, Fone: (063) 3464-2121 / fax: (063) 3464-1844, Ouvidoria: (63) 3464-1161
CEP: 77.700-000, Guaraí-TO, E-mail: guaraisms@gmail.com Site: www.guarai.to.gov.br

